



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

30 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º 062

SEÇÃO II **RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Fábio Paiva, Dr. Carlos Gil, Dr. José Henrique Wanderley, Dr. Ulisses de Brito, Dr. Roberto Roma e Dr. Alírio Rio**, em sessão virtual realizada no dia 29/12/2020 (terça-feira), nos julgamentos do processo seguinte.

PROCESSO N° 011 /2020

RECORRENTE: Retrô Futebol Clube Brasil e Procuradoria de Justiça Desportiva - PE

RECORRIDOS: Os mesmos

RELATOR: Dr. José Henrique Wandelely

DECISÃO: : O Tribunal Pleno, por maioria, negou provimento aos recursos da procuradoria e da equipe Retrô, nos termos do voto do relator, vencidos os auditores Ulisses Brito e Fábio Paiva, que afastavam a aplicação do redutor do art. 182 do CBJD. A Procuradoria pediu lavratura de acórdão.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente do TJD/PE.